

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- O -

LEI Nº 756

"REAJUSTA SALÁRIO=FAMÍLIA DOS FUNCIONÁRIOS
DA PREFEITURA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguintes Lei:-

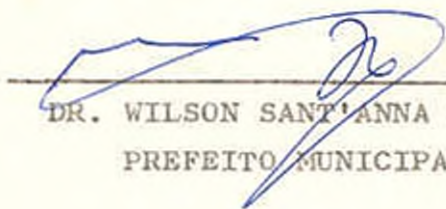
Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário-família dos funcionários da Prefeitura, de Cr\$ 10,00(dez) para Cr\$ 40,00(quarenta Cruzeiros mensais, a partir de 1º(primeiro) de junho de 1977, usando os recursos orçamentarios próprios, referente ao exercício de 1977, observando o seguinte:

- I- Por filho solteiro, menor de 18(dezoito) anos;
- II- Por filho inválido;
- III- Por filha solteira, sem economia própria, até a idade de 24(vinte e quatro) anos;
- IV- Por filho estudante, que frequentar - curso secundário particular que não exerce atividade lucrativa, até a idade de vinte e quatro anos de idade.
- V- Pela esposa legítima, que não tiver - qualquer rendimento;
- VI- Pela mãe ou avó, viúva, sem qualquer rendimento e que viva às expensas do funcionário;

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

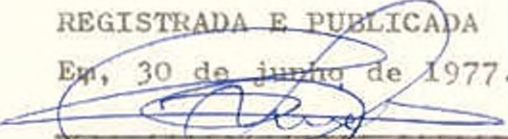
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
30 de junho de 1977.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 30 de junho de 1977.


ELZENOR GOMES TRINDADE